**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**
**E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br**
**fone: 47 3655-1130**
**Rua: João Florentino de Sousa nº 688**
**CNPJ.: 83.528.638/0001-27**

PROCESSO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2022

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

EMENDA Nº 002 (MODIFICATIVA)

Autoria dos Vereadores: Vilma Muller Kiem, Alcir de Deus Bueno e Laercio Sobczack

**Modifica a redação do *caput* do artigo 18:**

| |
|---|
| Art. 18. Os projetos e atividades com recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (Art. 8º, § único da Lei Complementar 101/2000).<br><br>Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu provável excesso e/ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. |

| AUTORIA | ASSINATURA | DATA |
|---|---|---|
| Vilma Muller Kiem<br>Alcir de Deus Bueno<br>Laercio Sobczack | | 03.12.2022 |